

Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



DECRETO Nº 037/2020
De 17 de julho de 2020

“Concede Aposentadoria por invalidez simples e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DA BAHIA, com fundamento nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal n.º 082/2005 e de acordo com o Processo Administrativo n.º 003/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **aposentadoria POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO Simples**, com fundamento no art. 40, § 1.º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 22 da Lei Municipal 082/2005, ao servidor **ALMERITO JOSÉ DOS SANTOS**, Matrícula 000134, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão F, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com proventos proporcionais.

Art. 2º. Fixar os proventos mensais no valor de R\$ 794,65 (setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo, devendo os efeitos do presente ato retroagirem a 11 de junho de 2020, data de expedição do laudo médico.

Ar. 3º. Tendo em vista o disposto no §2º do art. 201 da Constituição Federal, os proventos observarão o valor do salário mínimo vigente.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito-BA, 17 de julho de 2020.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO TELES ALVES
Gestor do FUNPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161

Prefeitura Municipal de Bonito



DECRETO Nº 038/2020

De 17 de julho de 2020

“Concede Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DA BAHIA, com fundamento nas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Bonito e a Lei Municipal n.º 082/2005

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, nos termos do Artigo 40, § 1.º, inciso III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103 de 2019, combinado com o Artigo 25, da Lei Municipal 082/2005, o benefício da **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA AGDA DE SOUZA**, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula 000430, Nível I, Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º - Fixar os proventos mensais no valor de R\$ 747,08 (setecentos e quarenta e sete reais e oito centavos), correspondente à média aritmética apurada, conforme demonstrativo de cálculo.

§ 2.º - Tendo em vista o disposto no §2.º do art. 201 da Constituição Federal, os proventos observarão o valor do salário mínimo vigente.”

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito-BA, 17 de julho de 2020.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO TELES ALVES
Gestor do FUNPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161